



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021 (Pregão Eletrônico Nº 126/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.162.488/0001-47, com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, nº 489, Centro, Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP 84530-000, Telefone (42) 99991-4506, e-mail: [contato@rsjsolucoesambientais.com.br](mailto:contato@rsjsolucoesambientais.com.br), representada por seu administrador, Sr. Raul Sopko Junior, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 11.073.000-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.839.899-90, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 126/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheiras e registro junto a ANM – Agência Nacional de Mineração**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4	Serviço	Elaboração de projeto técnico para licenciamento ambiental de cascalheira de pequeno porte, e registro junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.	5.625,00	22.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>22.500,00</b>

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021

(Pregão Eletrônico Nº 126/2021 – PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres) e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2658	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.05.00.00	0
2659		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.05.00.00	510

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

**5.1** Os serviços, objeto desta Contrato, deverão ser executados, de acordo com as solicitações do Departamento de Viação e Obras.

**5.2** O prazo para elaboração do projeto é de no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias, após solicitação formal.

**5.2.1** Os prazos de que tratam o item 5.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**5.3** A execução será realizada em regime de prestação de serviço. Os serviços deverão ser prestados em área rural previamente determinada pela contratante, providenciando toda a documentação



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

exigida pela legislação para atingir o objeto desta licitação.

5.4 O pagamento somente será realizado na entrega final do projeto técnico.

## 5.5 CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

5.5.1 Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses, conforme a vigência do contrato.

5.5.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.4 Os serviços serão fiscalizados pelo fiscal de contrato, se houver alguma irregularidade estes serão notificados para adequação, caso contrário será dado início a processo administrativo podendo vir a acarretar a rescisão do contrato.

5.6 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de dezembro de 2022, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.7 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1720

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

7.1 Trata o presente Contrato para a contratação de serviços de extrema necessidade, de natureza contínua e essencial à comunidade, para tanto, a empresa contratada deverá elaborar Plano de Trabalho, contendo a metodologia de execução que pretende implantar para atendimento dos itens dos serviços previstos em edital.

### 7.2 Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

7.2.1 Providenciar toda documentação e estudos necessários, para atender a legislação vigente para o licenciamento de cascalheiras de pequeno porte (Resolução SEDEST 02/2020);

7.2.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.3 Efetuar em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8 Comunicar ao Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

7.2.9 Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.2.10 A logística de execução dos serviços deverá ser aprovada previamente pelos responsáveis do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

7.2.11 Todas as despesas com deslocamentos e materiais deverão ser de responsabilidade da vencedora do processo.

### 7.3 Localização das Cascalheiras:

Localização/ Coordenadas	Endereço	Quant.	Proprietário
26°15'02.6"S 53°07'42.1"W	Linha Km 18 – Marmeleiro/PR	01	Roque Battistella
26°21'16.2"S 53°04'50.4"W	São Pedro - Marmeleiro/PR	01	Elpídio Tavares
26°20'55.1"S 53°04'07.7"W	Padre Anchieta - Marmeleiro/PR	01	Erico Roque de Godoi Francisco
26°20'55.1"S 53°04'07.7"W	Linha Guaraci - Marmeleiro/PR	01	Cristiano Guidini



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

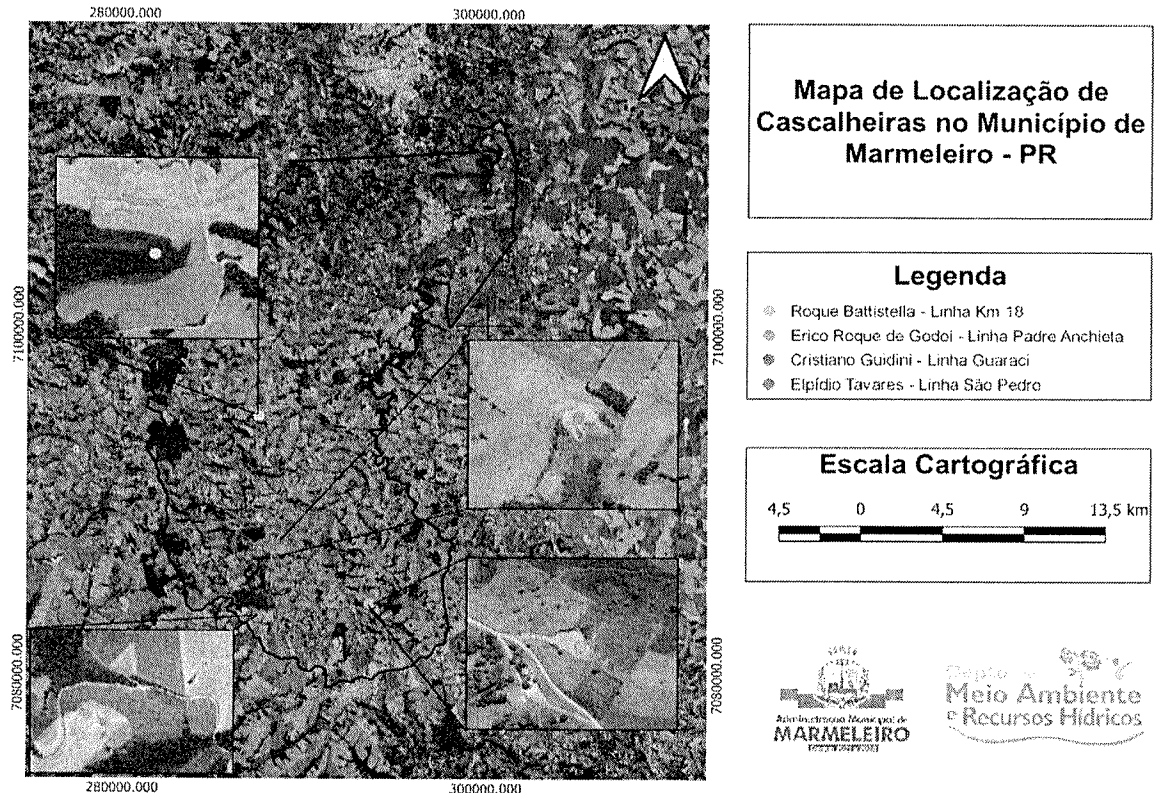


Figura 01: Mapa de localização das cascalheiras a serem licenciadas.

#### 7.4 De acordo com a Orientação Técnica nº 002/2021/DILIO, emitida pelo Instituto Água e Terra – IAT, que trata do licenciamento ambiental de empreendimentos minerários desenvolvidos por prefeituras municipais:

- a) Para o aproveitamento de cascalheiras por órgãos públicos e prefeituras municipais, deverá ser apresentada a comprovação do requerimento de Registro de Extração junto a Agência Nacional de Mineração – ANM;
- b) Para que seja pleiteado o Registro de Extração junto a ANM, é necessária apresentação da Licença de Operação/Licença Ambiental Simplificada – LAS expedida pelo órgão ambiental;
- c) Para comprovação do requerimento do Registro de Extração, faz-se necessária a apresentação da impressão dos dados do requerimento do processo minerário junto a ANM, em nome da requerente e incidindo sobre a área de interesse, além de uma Declaração de Prioridade, emitida pela ANM, caso a publicação de tal título não tenha ocorrido;

#### 7.5 Para o pedido de Licença Ambiental Simplificada – LAS para empreendimentos minerários de pequeno porte, desenvolvidos por órgãos públicos sem que haja comercialização do material extraído (Regime de Registro de Extração junto à ANM), deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com a Resolução SEDEST 02/2020:

- a) Requerimento de Licenciamento Ambiental – RLA;
- b) Cadastro de Empreendimento Minerário - CEM, com a localização do empreendimento segundo suas coordenadas planas no sistema de projeção UTM, DATUM SIRGAS 2000;
- c) Fotocópia da Carteira de Identidade (R.G.) e do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) do requerente, podendo ser apresentados através de procuração devidamente registrada;
- d) Comprovante de recolhimento da taxa ambiental;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- e) Matrícula ou transcrição do imóvel objeto do empreendimento, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis atualizada, máximo de 90 dias. No caso de imóvel rural, apresentar também comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural-CAR;
- f) Documentação complementar do imóvel – se a situação imobiliária estiver irregular ou comprometida, conforme exigências para casos imobiliários excepcionais;
- g) Certidão da Prefeitura Municipal, declarando expressamente que o local e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação do Plano Diretor Municipal ou Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, com a legislação municipal do meio ambiente, e que atendem as demais exigências legais e administrativas perante o município (Anexo III);
- h) Prova de publicação da súmula do pedido da LAS no Diário Oficial do Estado do Paraná, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo órgão ambiental competente, conforme modelo aprovado pela Resolução CONAMA nº 006/1986;
- i) Comprovação atualizada da titularidade minerária sobre a área de interesse, através de cópia da publicação do Título no Diário Oficial da União, acompanhada da impressão dos dados do processo minerário com memorial descritivo da poligonal obtidos no site da ANM. Caso a publicação não tenha ocorrido, deverá ser apresentada uma declaração de prioridade ou aptidão para recebimento do título, emitida pela ANM, juntamente com a impressão dos dados do processo minerário com memorial descritivo da poligonal obtidos no site da ANM;
- j) Anuência dos superficiários, em caso de atividade em área de terceiros;
- k) Certidão Negativa de débitos ambientais, em nome do requerente, emitida pelo órgão licenciador;
- l) Plano de Controle Ambiental Simplificado - PCAS, conforme Termo de Referência apresentado no Anexo VII;
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais elaboradores dos estudos/projetos/laudos/relatórios apresentados nessa fase e dos responsáveis pela execução do empreendimento, junto aos respectivos conselhos de classe.

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

### 8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

175

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelas servidoras Marilete Chiarelto, cujo CPF nº 045.818.929-45 e Fernanda Barizon, cujo CPF nº 093.120.669-35, do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Sidiclei Risso do Departamento de Agricultura, Telefone (46) 3525-2086, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 126/2021.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

176 p

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1770

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
Contratante

RAUL SOPKO Assinado de forma digital  
JUNIOR:0758398 por RAUL SOPKO  
9990 JUNIOR:07583989990  
Dados: 2021.12.10 11:31:56  
-03'00"

**RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA**

Raul Sopko Junior  
Contratada



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

178

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021  
(Pregão Eletrônico Nº 126/2021 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheiras e registro junto a ANM – Agência Nacional de Mineração.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de dezembro de 2022.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10 de dezembro de 2021.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

  
**Paulo Jaír Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

Prefeitura Municipal de Marmeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2021
Vencido no Chamamento Público nº 06/2021
Pelo presente Termo, fica ratificada o parecer nº 07/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município...

Table with 4 columns: Item, Hours, Price, and Total. Contains details for medical services for various specialties.

Valor Total Máximo Estimado: 0
Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2021
Vencido no Chamamento Público nº 06/2021
Pelo presente Termo, fica ratificada o parecer nº 08/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município...

Table with 4 columns: Item, Hours, Price, and Total. Contains details for medical services for various specialties.

Valor Total: 211.895,04
Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021

Fundamentado no inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de móveis através de Emendas da Câmara Municipal de Vereadores de Marmeiro...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado nos incisos I e II do Art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, para contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.819.010/0001-33...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Fundamentado nos incisos I e II do Art. 25 da Lei 8.666/93, RATIFICADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021, para contratação da empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.819.010/0001-33...

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura e Abastecimento...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 127/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 127/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada em estudos geotécnicos...

sob o nº 15.828.566/0001-83, vencedora nos itens 01 e 03, perfazendo o valor total de R\$ 21.590,75 (vinte e um mil quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 124/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção de tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 132/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de esquadrias em alumínio e vidro e instalação de pedileto em mármore para atender as necessidades dos Departamentos...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 130/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar. As empresas habilitadas são:

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 130/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos cirúrgico para atender as necessidades do Departamento de Saúde...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 129/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canelêla, para suprir as demandas da municipalidade...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 129/2021 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de areia, tijolo, bloco e canelêla, para suprir as demandas da municipalidade...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

Table with 4 columns: Item, Quantity, Price, and Total. Details for excavation services.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

Table with 4 columns: Item, Quantity, Price, and Total. Details for construction materials.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021
Pregão Eletrônico nº 126/2021 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental do cassino e registro junto ao ANA - Agência Nacional de Águas.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 144/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2021 - PMM)
CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 145/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 147/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 148/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 149/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 150/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2021 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMEIRO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 146/2021 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 10/1/2021 - MODALIDADE - DISPENSA
OBJETO: Aquisição de medicamentos, câmara fria e conjunto, para ser utilizado pelo Departamento de Saúde de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item :

Table with 4 columns: Item, Quantity, Price, and Total. Details for medication and equipment.

Valor total dos gastos com a licitação nº 10/1/2021 - Dispensa: R\$ 14.808,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Oito Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação, Verê-PR, 11 de dezembro de 2021.

ADMILSON ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação designado através do Decreto nº 013/2021, de 06 de janeiro de 2021, com base na Lei Federal nº 8686/93 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 - PROCESSO Nº 172/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de levantamento e medições de área de acordo com as necessidades do município de Verê - Pr.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1129- 12 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: JFL TERRAPLANAGENS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	200	Horas	Serviço de escavadeira Hidráulica, com peso mínimo de 14 toneladas, profundidade de escavação de 0,5 metros a 6,0 metros, equipada com caçamba de carregamento de 0,9 m³ e ano de fabricação a partir de 2012.	255,00	51.000,00
Valor Total Estimado					51.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 09 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	12	Caixa	GLUTAMAX®. Composto 100% de L-Glutamina pura e isolada, sem glúten, lactose e sem adoçantes artificiais. Atua como nutriente às células imunológicas e apresenta importante função anabólica promovendo o crescimento muscular. Quantidade por porção % Valor energético 20kcal/5g. Caixa com 30 sachês, 5 g cada sachê.	VITAFOR GLUTAMAX	77,68	932,16
Valor Total Estimado						932,16

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 09 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de dezembro de 2021.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2021 (Pregão Eletrônico Nº 126/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto para licenciamento ambiental de cascalheiras e registro junto a ANM – Agência Nacional de Mineração.

VALOR TOTAL: de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de dezembro de 2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1129- 12 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 144/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 118/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: V. S. COSTA & CIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, conforme Resolução SESA nº 631/2020, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 145/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 118/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, conforme Resolução SESA nº 631/2020, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 09 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de dezembro de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 10 de dezembro de 2021.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 146/2021 (Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 118/2021 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de equipamentos para unidades de atenção primária, conforme Resolução SESA nº 631/2020, em atendimento as necessidades do Departamento de Saúde.

VALOR TOTAL: de R\$ 4.768,00 (quatro mil setecentos e sessenta e oito reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)